

## **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO nº 001/2022**

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, Dependência do Centro Corporativo - Sede, endereço SHIS Setor de Concessionárias e Locadoras Lote 05 - Aeroporto, CEP 71608-050, inscrita no CNPJ sob nº 00.352.294/0001-10 e o Leiloeiro Público Oficial credenciado, JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU, regularmente matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 037-2005, levam ao conhecimento dos interessados que, realizarão LEILÃO PÚBLICO, na modalidade on-line, do tipo maior lance, para a alienação de veículo, móveis e equipamentos, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932 e suas alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **1. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO**

**1.1 DATA:** 26/05/2022, quinta-feira

**1.2 HORÁRIO:** à partir das 10h00 (horário oficial de Brasília)

**1.3 LANCES ON-LINE:** [www.flexleiloes.com.br](http://www.flexleiloes.com.br)

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1 Pessoa Física** - Para estar apto a ofertar valores para a aquisição de bens faz se necessário ser maior de 18 (dezoito) anos, ter capacidade, autoridade e legitimidade para contratar, nos termos da legislação em vigor e tomar total conhecimento do Edital do Leilão.

**2.2 Pessoa Jurídica** - Para ofertar valores para aquisição de bens é necessário que esteja corretamente inscrita no CNPJ, em situação regular junto a Receita Federal e tomar total conhecimento do Edital do Leilão.

**2.3** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do leilão pessoas físicas ou jurídicas inabilitadas à participação, por inadimplência de obrigações assumidas em leilões anteriores ou pela utilização de cheques destinados ao pagamento de lances ofertados que apresentem restrições quanto a estes ou a seus emitentes, mediante consulta aos órgãos de proteção ao crédito. Assim sendo, a venda não se concretizará e o(s) bem(ns) correspondente(s) será(ão) novamente apregoados.

**2.4** Estarão impedidos de participar deste leilão os servidores e agentes públicos da INFRAERO, bem como seus cônjuges e/ou companheiros, assim como os funcionários do leiloeiro.

### **3. DAS CONDIÇÕES, ESTADO E CONSERVAÇÃO DOS BENS**

**3.1** Os veículos, sem qualquer exceção, serão vendidos **no estado de conservação em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento**, inclusive quanto à identificação, cor, gravação ou condições de uso de motor, câmbio e demais agregados, por vícios e defeitos, ocultos ou não, ficando a regularização e eventuais despesas por conta e risco do arrematante, isentando a INFRAERO o Leiloeiro de qualquer responsabilidade por trocas, consertos, indenizações ou compensações financeiras.

**3.1.1** Os veículos poderão ser visitados e avaliados nos termos do subitem 4.1 deste edital, etapa que será franqueada a verificação do estado do veículo.

**3.2.** Os veículos vendidos em estado de sinistro e sucata, também estão sujeitos a não possuir chave, peças mecânicas e/ou eletrônicas e demais agregados, mesmo que tais itens não sejam informados no edital, site, boleto de arrematação ou catálogo do leilão.

**3.3** Os bens móveis - materiais, móveis e equipamentos em geral - constantes em cada lote, sem qualquer exceção, serão vendidos **no estado de conservação em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento**, e poderão apresentar falta e/ou danos em peças e não possuem qualquer tipo de garantia, não sendo devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, isentando a INFRAERO e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade por trocas, consertos, indenizações ou compensações financeiras.

**3.4** A procedência e evicção de direitos dos bens disponíveis para venda em Leilão Público são de inteira e exclusiva responsabilidade da INFRAERO, a qual não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante. O Leiloeiro, por sua vez, é um mero mandatário, um agente auxiliar do comércio, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades, de qualquer hipótese ou natureza, referente aos bens vendidos.

**3.5** A INFRAERO, a qualquer tempo, reserva-se o direito de retirar, incluir, reunir, separar ou alterar a ordem e informações pertinentes aos bens de quaisquer lotes constantes no leilão.

#### **4. DA VISITAÇÃO AOS BENS**

**4.1** Os bens disponibilizados para venda em Leilão Público não foram testados, poderão estar danificados e estarão em exposição à disposição dos interessados para serem confirmados, examinados e vistoriados no pátio da FlexLeilões localizado no Setor de Transportes e Cargas - STRC Sul Trecho 02 Conjunto B Lotes 2/3, Brasília - DF, no período de 23 à 25 de maio de 2022, no horário das 08h30 às 17h30.

**4.2** Os interessados deverão fazer a vistoria “in loco” no período indicado neste edital para verificar as condições de cada bem, vez que aqueles serão entregues nas condições em que se encontram, não sendo admitida qualquer reclamação posteriormente.

**4.3** Os interessados poderão vistoriar os bens, sozinho ou acompanhado de um técnico ou avaliador de sua confiança, para saber o estado de conservação dos bens de seu interesse, não podendo posteriormente reclamar extrajudicial ou judicialmente de eventuais danos, avarias ou falta de peças nos bens.

**4.4** As fotos, vídeos, laudos ou vistorias amostras têm efeito de mera ilustração, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta, sendo de caráter necessário e obrigatório a inspeção física aos bens, como também a verificação dos opcionais, peças e demais agregados neles contidos, excluindo o Leiloeiro e a INFRAERO de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer natureza ou hipótese.

#### **5. DO LEILÃO ON-LINE**

**5.1** Ao ofertar um lance para compra o participante declara para todos os fins e efeitos, que o(s) bem(ns) é(são) de seu interesse e seu pagamento será efetuado dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acrescido o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a título de comissão ao Leiloeiro e ICMS-DF (Anexo II do Edital). Declara ainda que, vistoriou ou que teve ampla oportunidade de vistoriar previamente os bens objetos do leilão e que realizou todas as pesquisas e levantamentos necessários junto aos órgãos competentes.

**5.2** Para envio de lances via internet é obrigatório prévio cadastro do interessado no portal **[www.flexleiloes.com.br](http://www.flexleiloes.com.br)**, com preenchimento de todos os dados requisitados, conhecimento e aceitação da política de privacidade, envio da documentação exigida e aprovação do cadastro por parte do Leiloeiro com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do leilão.

**5.3.** Os valores ofertados via internet são de exclusiva responsabilidade do cadastrado, sob pena de aplicação do Item 10.1 do edital.

**5.4.** Os arrematantes poderão ofertar lances on-line antecipadamente à data marcada para o leilão, exclusivamente pelo site [www.flexleiloes.com.br](http://www.flexleiloes.com.br).

**5.5** Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao proponente/arrematante em caso de recusa por parte do Leiloeiro/INFRAERO ou por qualquer outra ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

**5.6** Os valores ofertados são irrevogáveis. Não será admitido, em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o participante certificar-se previamente da situação física e documental do(s) bem(ns), bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do leilão. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores a compra, não podendo o Arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e/ou característica do mesmo.

**5.7.** Os lotes serão apreendidos um a um, na sequência numérica, ao comando do leiloeiro.

**5.8** A venda será concretizada a quem oferecer maior valor, desde que o valor ofertado seja igual ou superior ao preço mínimo determinado pela INFRAERO, via lances on-line (exclusivamente pelo site [www.flexleiloes.com.br](http://www.flexleiloes.com.br)).

**5.9** A INFRAERO e o Leiloeiro se eximem de responsabilidades e despesas por erros comprovados de digitação nos lotes descritos no site, em catálogos do leilão, anúncios, etiquetas, boletos e notas de arrematação. Eventuais erros cometidos nas descrições dos lotes não dará aos participantes/arrematantes o direito de cancelar a venda ou pleitearem indenizações de quaisquer naturezas, reservando à INFRAERO e o Leiloeiro o direito de retificar as informações para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas durante e/ou posteriormente à ocasião da venda.

## **6. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

**6.1** O valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s) acrescido 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro e o valor do ICMS-DF (Anexo II), deverá ser pago através de depósito

bancário em dinheiro ou PIX na conta do Leiloeiro, no **Banco Bradesco (237), Agência 2646-8, Conta Corrente 5103-9**, ao favorecido José Luiz Pereira Vizeu, CPF 052.122.458-69, chave PIX 05212245869, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão.

**6.2** O ICMS correrá por conta do Arrematante; ICMS-DF vide tabela de ICMS Anexo II do Edital. A INFRAERO, bem como o Leiloeiro, não respondem por ICMS relativo ao transporte dos bens, nem por multas ou outras despesas decorrentes desta operação, sendo de responsabilidade dos Arrematantes a emissão de nota fiscal de entrada e/ou guia de transporte junto ao Fisco Estadual.

**6.3** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos em dinheiro no escritório do Leiloeiro ou da INFRAERO. Também não serão aceitos depósitos bancários em envelopes sujeitos a conferência, pagamentos via TED - Transferência Eletrônica Disponível ou DOC - Documento de Ordem de Crédito os quais estão sujeitos ao respectivo prazo de compensação.

## **7. DA EMISSÃO DA NOTA DE ARREMATAÇÃO**

**7.1** As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do licitante vencedor após confirmação do pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s). Não serão emitidas Notas de Arrematação em nome de terceiros, bem como não haverá substituição do nome do arrematante ou alteração de data de emissão, salvo exceções comprovadas por erro de digitação.

**[Parágrafo Único]** Para emissão de nota de arrematação em nome de pessoa jurídica, os impostos incidentes sobre a venda do bem, assim como, sobre o valor da comissão é de responsabilidade do Arrematante, devendo o mesmo efetuar os recolhimentos pela sua pessoa jurídica.

## **8. DA RETIRADA DOS BENS**

**8.1** Os bens adquiridos serão entregues somente após a emissão da Nota de Arrematação, conforme descrito no item [7.1], no pátio FlexLeilões localizado no Setor de Transportes e Cargas - STRC Sul Trecho 02 Conjunto B Lotes 2/3, Brasília - DF, no período de 30 de maio a 03 de junho de 2022.

**8.2** Para retirada dos bens os arrematantes deverão comparecer munidos dos documentos pessoais (RG e CPF), quando pessoa física ou certidão de inscrição no CNPJ e Contrato Social, quando pessoa jurídica e a nota de arrematação.

**8.3** A retirada e o transporte dos bens são de inteira responsabilidade do Arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o bem arrematado. Será o Arrematante também responsável por eventuais infrações que incidam ou venham incidir sobre o(s) bem(ns), independente da sua natureza, sejam elas referente a trânsito, tributárias, ambientais, entre outras.

**8.4** Correrão por conta do Arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens adquiridos. Não é permitida a utilização de funcionários, ferramentas, máquinas ou equipamentos do Leiloeiro. O Arrematante compromete-se, ao efetuar a retirada do(s) bem(ns), a respeitar todas as normas de segurança impostas pelo Leiloeiro, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados e eventuais danos causados à bens móveis ou imóveis.

**8.5** Quando o bem adquirido for retirado por terceiros, estes devem estar formalmente autorizados por escrito pelo Arrematante e apresentar seus documentos pessoais (RG/CPF/CNH) e a nota de arrematação.

**8.6** Caso o Arrematante tenha arrematado mais de um lote, só procederá a retirada de qualquer bem após pagamento de todos os lotes.

**8.7** Os veículos com pintura caracterizada, não poderão circular antes de serem descaracterizados pelo arrematante.

**8.8** O arrematante não poderá em hipótese alguma circular com o veículo ou transmiti-lo a terceiros sem que os documentos estejam regularmente transferidos para o seu nome.

**8.9** Os bens arrematados serão entregues nas condições em que se encontram e todos os encargos e impostos incidentes sobre os mesmos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, bem como, regularização de motor, remarcação de chassi, mudança de características, baixa de restrição, mudança de cor e domicílio, emissão de número do celular, se for o caso. Serão ainda, de responsabilidade do comprador, os débitos informados no dia do leilão e os que na época do leilão não eram conhecidas e que vierem a recair posteriormente à arrematação.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**9.1** O Arrematante obriga-se a efetuar a transferência de titularidade do(s) bem(ns) dentro do **prazo máximo legal de 30 (trinta) dias** da data de assinatura do documento de transferência, cumprindo as exigências legais do DETRANS, CIRETRANS, SEFAZ e Polícias Especializadas, cuja despesas correrão por conta e risco do próprio Arrematante. Caso haja necessidade de apresentação de laudos ou inspeções veiculares para fins de regularização da documentação dos bens, ainda que não apontados no Portal, Edital, Catálogo, Boleto e/ou Nota de arrematação, estes serão de responsabilidade e encargo do Arrematante. As multas de averbação (Portaria DETRAN nº 308 de 09/02/09) e IPVA 2022, ainda que parcial, e demais taxas serão de inteira responsabilidade do Arrematante. Após este período, o arrematante poderá responder Ação de Obrigação de Fazer, a ser ajuizada pela INFRAERO, para que a Justiça o obrigue a fazê-lo, bem como responderá por multa diária por atraso a ser fixada pela referida autoridade. A INFRAERO se reserva desde já o direito de ingressar com ação de regresso caso seja obrigada a quitar tais débitos em razão da inércia do arrematante quanto à obrigação em questão.

**9.3** Quando exigido pelos Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito: alteração de categoria, 2ª via de documentos, laudos de inspeção veicular, laudos do INMETRO, laudos ambientais, laudos de alteração de combustível/característica/categoria, vistorias de agregados, vistorias lacradas, revistorias, inspeção ambiental entre outros similares, taxas de lacração e relacração, atualização de CRV, baixa de bloqueios e restrições, ainda que anteriores a data da venda, serão de exclusiva responsabilidade do Arrematante a qualquer tempo

**9.4** A INFRAERO emitirá procuração pública em nome dos arrematantes para que promovam a transferência da propriedade dos veículos para seus próprios nomes junto aos órgãos de trânsito. A procuração terá validade de 60 (sessenta) dias. Caso o arrematante deixe a procuração vencer sem realizar a transferência poderá requerer a confecção de outra procuração à INFRAERO mediante a comprovação do recolhimento de multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a serem pagos pelo arrematante, por meio de boleto bancário a favor da INFRAERO.

**9.4.1** Para envio da documentação (Anexo III) via correspondência faz-se necessário autorização do Arrematante e comprovante de depósito do valor correspondente à despesa, conforme tabela vigente no site dos Correios. A Infraero e Leiloeiro não se responsabilizam pela entrega da correspondência, seus custos, bem como pelo cumprimento dos prazos divulgados pelos Correios.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1** Transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas e o pagamento não for efetivado pelo arrematante, este será considerado desistente, será efetuado o cancelamento da venda e a suspensão dos direitos do arrematante na participação em futuros Leilões. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

- 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: recolhido à INFRAERO a título de multa;
- 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: pago ao leiloeiro a título de comissão.

**10.2** O Arrematante dispõe do prazo previsto no Item [8.1] deste edital para promover a retirada do(s) bem(ns) do local em que se encontra(m). Ultrapassado o prazo acima haverá a cobrança no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia corrido, por lote arrematado, a título de estadia. Nesse caso, a retirada dos bens deverá ser previamente agendada. Permanecendo o(s) bem(ns) no local por mais de 10 (dez) dias corridos estará rescindida a compra e o bem será alienado para ressarcimento das despesas de armazenagem, guarda e conservação, sem que caiba ao arrematante direitos a restituição dos valores pagos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Os interessados em participar do leilão deverão analisar cuidadosamente os elementos inerentes a este leilão, de forma que sejam elucidadas eventuais dúvidas antes da apresentação dos lances.

**11.2** Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelos telefones: (61) 4063-8301 ou (61) 99625-0219, em dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00, ou ainda via e-mail: [contato@flexleiloes.com.br](mailto:contato@flexleiloes.com.br).

**11.3** O Arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições de alienação. Ao ofertar lance(s) no presente leilão, ficará caracterizado o conhecimento total e aceitação por parte do Arrematante de todas as condições estipuladas neste Edital e também em seus Anexos.

## **12. DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Relação de Bens

Anexo II - Tabela ICMS-DF

Anexo III - Informações para Procuração

### **13. DA LEGISLAÇÃO E FORO**

Todos os participantes do leilão estarão sujeitos às determinações contidas no Decreto 21.981 de 19/10/1932 e 22.427 de 01/02/1933 e as penalidades do Artigo 335 do Código Penal Brasileiro “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incluso nas penas de 06 (seis) meses à 02 (dois) anos de detenção, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência, se houverem”.

Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam. Os Arrematantes obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.

Brasília/DF, 29 de abril de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU

Leiloeiro Público Oficial

JUCIS-DF 037-2005

Empresa Brasileira de Infraestrutura

Aeroportuária - INFRAERO

Dependência do Centro Corporativo Sede

## ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES

<b>Visitação e Retirada STRC Sul Trecho 02 Conjunto B Lotes 2/3 Brasília - DF</b>		
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
001	MMC/L200 4X4 GL, 2011/2012, AMARELA, DIESEL, PLACA JIR8309 (NO ESTADO)	19.894,20
002	LOTE DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (NO ESTADO)	4.930,00
003	LOTE DE ITENS DE MARCENARIA (NO ESTADO)	8.000,00
004	LOTE DE CADEIRAS, SOFÁS E POLTRONAS (NO ESTADO)	8.532,00
005	LOTE DE ARMÁRIOS E MESAS (NO ESTADO)	10.970,00
006	LOTE DE CADEIRAS (NO ESTADO)	6.950,00
007	LOTE DE ARMÁRIOS, MESAS E CADEIRAS (NO ESTADO)	5.330,00
008	LOTE DE MESAS, POLTRONAS, QUADROS E OUTROS ITENS (NO ESTADO)	1.942,00
009	LOTE DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES (NO ESTADO)	3.523,28
010	LOTE DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES (NO ESTADO)	3.523,28
011	LOTE DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES (NO ESTADO)	3.523,28
012	LOTE DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES (NO ESTADO)	3.523,28
013	LOTE DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES (NO ESTADO)	3.523,28
014	LOTE DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES (NO ESTADO)	3.523,28
015	LOTE DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES E ESTABILIZADORES (NO ESTADO)	3.828,28
016	LOTE DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES E ESTABILIZADORES (NO ESTADO)	3.244,40
017	LOTE DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES E ESTABILIZADORES (NO ESTADO)	2.952,46
018	LOTE DE SUPORTES PARA MONITOR E OUTROS ITENS (NO ESTADO)	2.500,00

019	LOTE DE MONITORES E OUTROS ITENS (NO ESTADO)	3.240,00
020	LOTE DE IMAC's (NO ESTADO)	8.750,00
021	LOTE DE TELEVISORES (NO ESTADO)	1.650,00
022	LOTE DE RELÓGIOS DE PONTO (NO ESTADO)	2.590,00
023	LOTE DE MONITORES (NO ESTADO)	3.600,00
024	LOTE DE MONITORES (NO ESTADO)	3.600,00
025	LOTE DE MONITORES (NO ESTADO)	3.600,00
026	LOTE DE MONITORES (NO ESTADO)	3.600,00
027	LOTE DE MONITORES E OUTROS ITENS (NO ESTADO)	3.600,00
028	LOTE DE MONITORES E OUTROS ITENS (NO ESTADO)	3.600,00
029	LOTE DE MONITORES (NO ESTADO)	3.600,00
030	LOTE DE MONITORES (NO ESTADO)	3.600,00
031	LOTE DE MONITORES (NO ESTADO)	3.600,00
032	LOTE DE MONITORES (NO ESTADO)	3.600,00
033	LOTE DE NOTEBOOKS, TABLET E CALCULADORAS (NO ESTADO)	2.550,00
034	LOTE DE CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E WEBCAMS (NO ESTADO)	1.580,00
035	LOTE DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, RÁDIOS TRANSMISSORES E OUTROS ITENS (NO ESTADO)	3.380,00
036	LOTE DE SISTEMA DE SOM, PROJETORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E OUTROS ITENS (NO ESTADO)	12.680,00
037	LOTE DE APARELHOS DE TELEFONE (NO ESTADO)	10.650,00
038	LOTE DE BEBEDOUROS, VENTILADORES, MICROONDAS, CAFETEIRA, NOBREAKS E OUTROS ITENS (NO ESTADO)	5.214,00
039	LOTE DE GELADEIRAS E FRIGOBARES (NO ESTADO)	4.800,00
040	LOTE DE CENTRAL TELEFÔNICA E OUTROS ITENS (NO ESTADO)	5.080,18

041	LOTE DE 02 STORAGES NETAPP (NO ESTADO)	2.000,00
042	LOTE DE ARQUIVOS, ARMÁRIOS E GAVETEIROS (NO ESTADO)	7.572,00
043	LOTE DE ARMÁRIOS E GAVETEIROS (NO ESTADO)	5.606,00
044	LOTE DE STORAGES, SWITCHS E RACKS (NO ESTADO)	48.350,00
045	LOTE DE STORAGES, SWITCHS E RACKS (NO ESTADO)	48.350,00
046	LOTE DE 01 STORAGE CISCO NEXUS 7000 (NO ESTADO)	57.467,50
047	LOTE DE 01 STORAGE CISCO NEXUS 7000 (NO ESTADO)	57.467,50

**ANEXO II - TABELA COM VALORES PERCENTUAIS ICMS-DF**

<b>VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	
Pessoa Física ou Jurídica do DF	0,60%
Pessoa Física fora do DF	0,90%
Pessoa Jurídica fora do DF	0,60%
<b>MÓVEIS, MOTORES E VESTUÁRIOS</b>	
Pessoa Física ou Jurídica do DF	3,60%
Pessoa Física fora do DF	3,60%
Pessoa Jurídica fora do DF	2,40%

**ANEXO III - INFORMAÇÕES PARA PROCURAÇÃO**  
**Ficha de Pedido de Procuração de Transferência de Veículos**

Dados do Arrematante:

<b>Personificação:</b>	<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica
<b>Nome completo:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	
<b>Estado Civil:</b>	
<b>Profissão:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Órgão Emissor:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Nome do pai:</b>	
<b>Nome da mãe:</b>	
<b>Cep:</b>	
<b>Rua:</b>	
<b>Número:</b>	
<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	
<b>UF:</b>	
<b>Complemento:</b>	

Dados do(s) Veículo(s):

<b>Marca/Modelo:</b>	
<b>Ano/Modelo:</b>	
<b>Cor:</b>	
<b>Chassi: (17 caracteres)</b>	
<b>Placa:</b>	
<b>Código Renavam:</b>	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Arrematante